



## Sociedade Portuguesa de Filosofia

*Sociedade científica sem fins lucrativos. Fundada em 1977*

14 de Abril de 2017

### **Assunto: Abertura do Processo Eleitoral e Regulamento**

**Caro(a) Sócio(a),**

No uso das competências que me são conferidas na alínea d) do número 4 do artigo 10.º dos *Estatutos* da Sociedade Portuguesa de Filosofia (SPF), e na minha qualidade de Presidente da Mesa da Assembleia Geral da SPF, venho por este meio declarar aberto, a partir desta data, o **processo eleitoral** para os órgãos sociais da SPF, nomeadamente, o Conselho Fiscal, a Direcção e a Mesa da Assembleia Geral.

O processo eleitoral que agora se declara aberto rege-se pelas seguintes normas, em conformidade com os *Estatutos* da SPF:

### **REGULAMENTO ELEITORAL**

1. A participação nos órgãos sociais da SPF e no processo eleitoral está reservada aos sócios em pleno gozo de direitos, decorrente do completo cumprimento dos seus deveres, nos termos definidos estatutariamente.
  - 1.1. Na determinação da qualidade de sócio e na determinação do pleno gozo de direitos será considerada a situação dos indivíduos em relação à SPF na data de abertura do processo eleitoral.
  - 1.2. Não são eleitores dos órgãos sociais da SPF os indivíduos que, na data de abertura do processo eleitoral, nunca tenham tido a qualidade de sócios da SPF, tenham perdido essa qualidade ou, sem prejuízo do disposto no número 1.4., tenham inibidos os seus direitos como sócios da SPF, nos termos definidos nos Estatutos desta sociedade.
  - 1.3. Não são elegíveis para os órgãos sociais da SPF os indivíduos que, na data de abertura do processo eleitoral, nunca tenham tido a qualidade de sócios da SPF, tenham perdido essa qualidade ou, sem prejuízo do disposto no número 1.4., tenham inibidos os seus direitos como sócios da SPF, nos termos definidos nos Estatutos desta sociedade.
  - 1.4. Os sócios da SPF que tenham os seus direitos inibidos deverão regularizar a situação que está na base dessa inibição até às **dezoito horas** do dia **três de Maio de**



## Sociedade Portuguesa de Filosofia

*Sociedade científica sem fins lucrativos. Fundada em 1977*

**2017**, Quarta-feira, sob pena de não poderem ser eleitores dos, ou elegíveis para, os órgãos sociais da SPF.

2. Os sócios em pleno gozo de direitos podem constituir listas de candidatos ao exercício, no próximo biénio, no Conselho Fiscal, na Direcção e na Mesa da Assembleia Geral da SPF, de acordo com a estrutura destes órgãos, definida estatutariamente.  
Os sócios que integrem cada lista deverão satisfazer as condições de elegibilidade definidas nos Estatutos da SPF e descritas no número 1. deste Regulamento.
3. As listas deverão conter a indicação nominal dos sócios candidatos ao exercício em cada um dos órgãos sociais indicados no número 2., devendo ser acompanhadas do Programa de Actividades que tais sócios se propõem desenvolver no próximo biénio, caso sejam eleitos.
4. As listas e respectivos programas deverão ser remetidos por via electrónica, para o endereço [spfil@spfil.pt](mailto:spfil@spfil.pt), ou por via postal, endereçados a

Presidente da Mesa da Assembleia Geral  
Sociedade Portuguesa de Filosofia  
Avenida da República, n.º 45 – 3.º esquerdo  
1050-187 LISBOA

5. As listas e respectivos programas deverão ser recebidos até às **dezassete horas** do dia **cinco de Maio de 2017**, Sexta-feira.
6. A Direcção da SPF atribuirá, por ordem alfabética, uma letra identificativa a cada lista de candidatos, de acordo com a ordem cronológica de entrada das listas.
7. A composição das listas para os órgãos sociais, os respectivos programas e as letras identificativas serão publicadas a partir das **dezanove horas** do dia **seis de Maio de 2017**, Sábado, na página da SPF, em [www.spfil.pt](http://www.spfil.pt).
8. As eleições do Conselho Fiscal, da Direcção e da Mesa da Assembleia Geral terão lugar no dia **dezasseis de Maio de 2017**, Terça-feira, no decurso da Assembleia Geral convocada para as **dezassete horas** (em primeira convocatória) e as **dezassete horas e trinta minutos** (em segunda convocatória).
  - 8.1. As eleições serão supervisionadas pela Mesa da Assembleia Geral.
  - 8.2. As eleições processam-se por voto secreto.
  - 8.3. A urna encerrará **meia hora** após o início da votação.
  - 8.4. O escrutínio far-se-á imediatamente a seguir ao encerramento da urna.
  - 8.5. Os sócios impossibilitados de comparecer poderão votar através de carta registada, endereçada ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos termos do número 4. deste Regulamento.  
Os votos por correspondência deverão dar entrada na sede da SPF até às **dezoito horas** do dia **doze de Maio de 2017**, Sexta-feira.



## Sociedade Portuguesa de Filosofia

*Sociedade científica sem fins lucrativos. Fundada em 1977*

---

9. Os resultados das eleições serão registados em livro de actas e serão publicados, a partir das **dezassete horas** do dia **dezassete de Maio de 2017**, Quarta-feira, na página da SPF, em **www.spfil.pt**.
10. A Direcção cessante e a Direcção eleita combinarão entre si o dia da reunião para transmissão de poderes, que deverá ter lugar até **quinze dias** após o acto eleitoral. Até esta reunião ter lugar, a Direcção cessante resumirá a sua actividade a meros actos de gestão corrente.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(José Lamego)